



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1344**

*de 09 de setembro de 2004*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóveis que menciona, para fins de interesse do Município e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,*

**Art. 1º.** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir da Caixa Econômica Federal - CEF, através de lance em leilão público, compra direta ou desapropriação por interesse público, os lotes de terrenos constantes das matrículas de n. 6323, 6338, 6392 a 6434, 6443, 6457, 6468, 6471, 6472 e 6488, junto ao Serviço Notarial da Comarca de Camapuã/MS.*

**1º.** *O imóveis mencionados são objetos de demanda judicial entre Caixa Econômica Federal - CEF e a Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores de Camapuã - Coophavale (BNH).*

**2º.** *As aquisições destinam-se à regularização de área já ocupadas por benfeitorias públicas e o remanescente destinar-se-á a implantação de conjunto habitacional, abertura de ruas ou outra utilização de interesse do Município.*

**Art. 2º..** O valor das aquisições não poderá ser superior ao valor constante no Cadastro Imobiliário do Município, acrescido de no máximo 25% (vinte e cinco por cento), podendo ser parcelado o pagamento em no máximo 06 (seis) parcelas.

**Art. 3º..** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 09 de setembro de 2004.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1344/2004 - 09 de setembro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*